



**ATA DA 1564ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às dez horas do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e doze, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima quingentésima sexagésima quarta reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Renato Ferreira Barco e com a presença do Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras (DI), Paulino Moreira da Silva Vicente, do Diretor de Administração e Finanças (DF), Alencar Costa e do Diretor de Desenvolvimento Comercial (DC), Carlos Helmut Kopittke. Havendo número legal, o Diretor-Presidente, declarou abertos os trabalhos. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 23185/01-58 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 11-10-2012, **decidiu: 1)** Revogar os Termos de Permissão de Uso nºs 02/2001 e 03/2001, que autorizaram a **BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** a utilizar, respectivamente, os Batelões VALONGO e ITAIPÚ; **2)** Autorizar o encontro de contas dos créditos relativos ao Batelão VALONGO com débitos do Batelão JAPUÍ; **3)** Fixar o valor da indenização pelo naufrágio do Batelão VALONGO em **R\$ 130.866,43** (cento e trinta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos); **4)** Autorizar o pagamento do saldo devedor da **BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.**, na forma como proposta pela citada empresa em 08-10-2012, qual seja, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, reajustadas, a serem descontadas das próximas medições dos



serviços de dragagem que executa, mediante a celebração de Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida; e **5)** Manter sob a guarda da **BANDEIRANTES DRAGAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** os Batelões ITAIPÚ e JAPUÍ, que permanecerá como depositária fiel de tais embarcações, até que finalizado o leilão que será realizado pela CODESP, sem qualquer ônus para a Autoridade Portuária, consignando no competente Termo de Devolução que será celebrado, a responsabilidade daquela empresa por eventuais danos ocasionados pelo naufrágio do Batelão VALONGO, em especial de ordem ambiental; **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 43055/12-66 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 18-09-2012, **decidiu** autorizar a contratação, em caráter emergencial, de escritório jurídico em São Paulo, **NANNINI E QUINTERO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza advocatícia, especializada na área trabalhista, compreendendo as atuais reclamações e as que vierem a serem propostas perante o TRT-2ª Região e atuação em 1ª Instância, quando houver impedimento do corpo jurídico da CODESP, bem como atuação e acompanhamento nas ações trabalhistas e cíveis em andamento nas Hidrovias (AHSUL – Comarcas de Porto Alegre, Estrela e Rio Grande – AHIPAR – Mato Grosso do Sul), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor mensal de **R\$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais), com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como após a contratação, conforme disposto no inciso VI, Artigo 17º, do Estatuto, encaminhar ao Conselho de Administração, para conhecimento; **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 32876/11-50 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 23-10-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/53.2011, celebrado em 30-12-2011, com a **IMPrensa Nacional**, objetivando a publicação de matéria legal no Diário Oficial da União, a fim de prorrogar seu prazo contratual por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 32860/11-10 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica



– SPJ, datado de 23-10-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/57.2011, celebrado em 30-12-2011, com a **IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP**, objetivando a publicação de matéria legal no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (Diário Empresarial), pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 19071/10-94 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 05-10-2012, **decidiu** aplicar o percentual de reajuste ao contrato DP/35.2010, celebrado em 27-07-2010, com a empresa **TECHNE ENGENHARIA LTDA.**, de **14,22%**, face ao pleito da contratada; **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 34624/10-57 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 09-10-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/71.2010, objeto de licitação da modalidade Pregão Eletrônico 27/2010, celebrado em 07-12-2010, com a empresa **VIPWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços continuados de acesso à internet em banda e interligação de rede para os escritórios da CODESP situados ao longo do Porto de Santos e áreas adjacentes, a fim de acrescentar o dispêndio mensal de **R\$ 587,92** (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao período de novembro/12 a março/2013, face a instalação de Ponto de Internet na Usina Hidrelétrica de Itatinga, junto ao atual provedor de Internet da CODESP, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 40506/12-77, **decidiu** autorizar a renovação do Certificado de Qualificação da empresa **RODRIMAR S/A TRANSPORTES EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS** para exercer, no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 40675/12-34, **decidiu** autorizar a renovação do Certificado de Qualificação da empresa **AGÊNCIA MARÍTIMA ORION LTDA.** para exercer, no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.9** – com base nos



registros contidos no processo nº 45792/12-85, **decidiu** autorizar a renovação do Certificado de Qualificação da empresa **TRANSPORTADORA TRANSPSTOS PAULINIA LTDA.** para exercer, no Porto de Santos, as atividades de Operadora Portuária, de acordo com a Norma de Qualificação; **II.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 47765/12-83, que tratou em designar Comissão de Sindicância para apurar os fatos, expostos aos e-mails anexos ao expediente, que versam sobre a Usina de Itatinga, o assunto foi encaminhado a Diretoria de Infraestrutura e Execução de Obras - DI para reanálise; **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 47768/12-71 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 23-10-2012, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a prestação de serviços de transporte coletivo particular aos moradores da Usina Hidrelétrica de Itatinga do Porto de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor global estimado em **R\$ 453.642,08** (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos); **II.12** – com base nos registros contidos no processo nº 47773/12-10 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 23-10-2012, **decidiu** propor ao Conselho de Administração, conforme disposto no Inciso XL, Artigo 13º, do Estatuto, a autorização para abertura de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização náutica do Porto de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado de **R\$ 2.347.098,95** (dois milhões e trezentos e quarenta e sete mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos); **II.13** – com base nos registros contidos no processo nº 25402/09-09 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 26-10-2012, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/26.2010, objeto da **Concorrência Pública nº 14/2009**, celebrado em 30-06-2010, com a **DTA ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a realização dos estudos visando à regularização ambiental do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 6 (seis) meses, sem alteração do valor contratual, mantendo-se



inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais; **II.14** – com base nos registros contidos no expediente nº 47782/12-01 e, embasada em parecer da Superintendência Jurídica – SPJ, datado de 01-11-2012, **decidiu** autorizar, “*ad referendum*” do Conselho de Administração, conforme disposto no inciso IX, do Artigo 18º, do Estatuto, a contratação, em caráter emergencial, da empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços para o fornecimento de vales-refeição e vales-alimentação, em papel e/ou cartão magnético, aos empregados da CODESP e aos Patrulheiros-estagiários, bem como, aos empregados lotados nas Administrações das Hidrovias: do Paraná – AHRANA, do Sul – AHSUL, do Paraguai – AHIPAR e do Porto Fluvial de Estrela – APFE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com valor global de **R\$ 7.002.761,52** (sete milhões e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com inclusão de cláusula rescisória, ao término do processo licitatório em andamento (Processo nº 15218/12-11). A seguir, passou-se ao item **III – DIRETRIZES**, que contou com os seguintes assuntos: **III.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 45266/12-42, que tratou em deliberar quanto ao retorno de Guardas Portuários à Usina de Itatinga para salvaguardar a segurança das instalações e das pessoas ali fixadas, decidiu-se que o assunto será tratado com a Superintendência da Guarda Portuária – SPP; **III.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 47817/12-85, que tratou em deliberar sobre o evento, com a participação dos senhores Diretores, que ocorrerá nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itatinga, onde serão feitas considerações sobre os aspectos históricos, tecnológicos e naturais daquela centenária instalação, e sua importância para o Porto de Santos, em abordagens realizada pela Dra. Ana Luisa Howard e outros possíveis palestrantes, a serem convidados, com o objetivo de ser então elaborada a “Carta de Itatinga”, decidiu-se em alterar a data do evento, previamente agendado no dia 09-11-2012, para o dia 26-11-2012, bem como todo o programa a ser desenvolvido. A seguir, sem assuntos a tratar no item **IV – COMUNICAÇÕES**, o Sr. Diretor-



Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Renato Ferreira Barco  
**Diretor-Presidente**

Paulino Moreira da Silva Vicente  
**Diretor de Infraestrutura e Execução de  
Obras**

Alencar Costa  
**Diretor de Administração e Finanças**

Carlos Helmut Kopittke  
**Diretor de Desenvolvimento Comercial**

Antonio Bautista Fidalgo  
**Superintendente Chefe de Gabinete  
e Secretaria Geral**